



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 25/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0008745/2021-59

PARECER ÚNICO SEI Nº 62321610				
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	1141/2004/003/2020 SEI nº 1370.01.0008745/2021-59		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:		
EMPREENDEDOR:	FARROUPILHA AGRONEGÓCIOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA		CPF:	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Francisco		CNPJ: 30.609.870/0001-23	
MUNICÍPIO:	Coromandel - MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	18°27'25.51"S	LONG/X	47°1'30.31"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	x	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba		
UPGRH:	PN1- Bacia do Alto rio Paranaíba	SUB-BACIA: Rio Santo Inácio		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2		
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Paulo Vitor Camargos Vidal – Eng. Sanitarista e Ambiental		CREA-MG 238.012/D (ART 14201900000005609265)		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 225031/2022		DATA:	27/07/2022	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestor Ambiental (Gestora)		1.314.284-9		
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental		1.225.711-9		

Mariane Mendes Macedo– Gestor Ambiental (Análise meio biótico – Fauna)	1.325.259-8	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza - Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.496.280-7	
Emanuelli Alexandra Prigol de Araújo – Gestor Ambiental (PEA)	1.364.971-0	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 20/03/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62321610** e o código CRC **3A5DBA03**.



RESUMO

Os empreendedores INÁCIO CARLOS URBAN e outros, proprietários do empreendimento Fazenda São Francisco, situado no município de Coromandel, em Minas Gerais, composto por 61 matrículas do C.R.I de Coromandel-MG, com área total de 7.203,4063 hectares, formalizou em 24/04/2020 na Supram Triângulo Mineiro o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1141/2004/003/2020, na modalidade de licença ambiental concomitante – LAC2, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Como atividades principais a serem licenciadas, o empreendimento possui cerca de 4.836,5394 hectares de culturais anuais, perenes e semiperenes, e 468,2039 hectares de pastagem para bovinocultura em regime extensivo, além do beneficiamento primário de produtos agrícolas.

Com relação às infraestruturas, existem na área do empreendimento residências, escritórios, refeitório, alojamento, lavador de máquinas e veículos, oficina, galpões, barracões, silos, depósitos, tanques de combustível, estruturas de captação de água, reservatórios de água, unidade de beneficiamento de grãos e curral.

Nos dias 12 e 13/07/2022 foi realizada vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. Os empreendedores operam atualmente subsidiados por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com a SEMAD, válido até outubro de 2022.

Há intervenções ambientais a serem autorizadas na área do empreendimento por meio deste parecer, a saber: intervenções para instalação e ampliação de barramento de água para irrigação. A conformidade com a regularização da Reserva Legal foi avaliada e aprovada pela SUPRAM TM, assim como regularizada também por meio da inscrição no CAR.

A Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento denominado Fazenda São Francisco, vinculado ao cumprimento das condicionantes elencadas nos Anexos I e II deste parecer.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contexto Histórico

Os empreendedores INÁCIO CARLOS URBAN e outros vêm, por meio Processo Administrativo COPAM nº 1141/2004/003/2020, requerer, junto à Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, a Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Fazenda São Francisco. O presente parecer tem por objetivo subsidiar a referida câmara técnica quanto à concessão da licença ambiental requerida e ora sob análise.

A propriedade possui 7.219,9215 hectares de área total, conforme Registros de Imóveis, onde



são desenvolvidas as atividades de 'Culturas anuais' em 4.836,5394 hectares, que segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, possui o código G-01-03-1, sendo tida como de grande porte e médio potencial poluidor, classificada dessa forma em classe 4; 'Beneficiamento primário de produtos agrícolas' com produção nominal de 21.150 ton/ano, código G-04-01-4, de pequeno porte e médio potencial poluidor, classificada como classe 2; 'Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação' com capacidade de armazenamento de 15 e 7,5 m³, código F-06-01-7, de pequeno porte e médio potencial poluidor, classificada como classe 2; 'Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo' em 468,2039 hectares, código G-02-07-0, classe 2 e 'Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura', com área inundada de 15,1553 ha, código G-05-02-9, sendo tida como de pequeno porte e grande potencial poluidor, classificada em classe 4, segundo a DN COPAM nº 217 de 2017.

O processo administrativo foi formalizado em 24 de abril de 2020, com a entrega da documentação solicitada no FOB nº 0500042/2018C, contendo os estudos ambientais EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), como documentos norteadores da análise.

O processo foi instruído com EIA/RIMA devido à decisão liminar no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, na qual figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, onde restou determinado a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

O EIA/RIMA foi elaborado por equipe técnica interdisciplinar (ARTs anexadas ao processo) e sob coordenação do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Paulo Vitor Camargos Vidal, CREA-MG 238.012/D e ART 14201900000005609265. Os profissionais responsáveis técnicos pelos estudos e relatórios apresentados ao órgão ambiental estão relacionados na tabela 1.

Nas datas de 12 e 13 de julho de 2022 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento pela equipe da SUPRAM TM, para a qual foi gerado o Auto de Fiscalização nº 225031/2022. O empreendimento opera atualmente amparados por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o empreendedor e o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, em 21 de outubro de 2020 e válido até 21 de outubro de 2022, passível de prorrogação por mais um ano, conforme processo SEI nº 1370.01.0031733/2020-89.

Em 10/08/2022 foram solicitadas informações complementares, conforme ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO - DRRR nº 147/2022. As informações e documentos solicitados



foram protocolados em 11/11/2022 conforme processo SEI nº 1370.01.0008745/2021-59.

As informações contidas neste parecer são provenientes da vistoria realizada no empreendimento e das informações prestadas por meio dos estudos ambientais constantes no processo administrativo (EIA/RIMA; PCA), e informações complementares apresentadas.

Em cumprimento ao art. 1º, § 2º da resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021, o processo digital SEI nº 1370.01.0008745/2021-59 passa a ser híbrido ao processo administrativo SIAM nº 1141/2004/003/2020.

Tabela 1. Responsáveis técnicos pelos estudos, laudos e relatórios da Fazenda São Francisco.

Profissional	Formação/Conselho	ART	Responsabilidade
Paulo Vitor Camargos Vidal	Eng. Sanitarista e Ambiental (CREA-MG 238.012/D)	5609265/2019	Coordenação Geral do EIA/RIMA e PCA; Estudo Hidrológico, Climatológico e Recursos Hídricos
João Carlos Moreira Gomes	Eng. Geólogo (CREA-MG 37.297/D)	5642747/2019	Elaboração de EIA/RIMA (Meio Físico) e Estudo Espeleológico
Maryana Lucia Silva Machado	Bióloga (CRBio 80.698/4-D)	2019/09527	Coordenação Meio Biótico EIA-RIMA
Saulo Gonçalves Pereira	Biólogo (CRBio 62.130/4-D)	2018/05492	Inventário de Mastofauna
Willian Lopes Silva	Biólogo (CRBio 104.040/4-D)	2018/05280	Inventário de Ictiofauna
Giullia Sara de Sousa e Silva	Bióloga (CRBio 87.118/4-D)	2018/05668	Inventário de Herpetofauna
Lucas Queiroz Ferreira	Eng. Sanitarista e Ambiental (CREA-MG 178.396/D)	5596060/2019	Mapeamento de uso do solo e CAR

1.2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda São Francisco, localizada no município de Coromandel - MG, possui área registrada de 7.219,4669 hectares, objeto de 61 matrículas do CRI de Coromandel, desenvolvendo atividades agrícolas e pecuárias. Foi feito georreferenciamento da área e o processo se encontra em andamento junto ao INCRA.



Figura 1. Delimitação da Fazenda São Francisco. Fonte: Google Earth (acesso em julho/2022).

As infraestruturas existentes no empreendimento são compostas por 09 residências, escritório, refeitório, alojamento, lavador de máquinas e veículos, oficina mecânica, galpões de máquinas agrícolas, unidade de beneficiamento e armazenamento de cereais, secadores, caldeiras à lenha, silos, galpões de armazenamento, depósito de embalagens vazias de defensivos, depósitos de defensivos – embalagens cheias, 02 tanques de armazenamento de combustível e infraestrutura associada, central de separação e armazenamento temporário de resíduos sólidos, curral de manejo, 02 reservatórios de acumulação de água, balança e caixas d'água.

O efetivo de mão de obra na propriedade é composto por aproximadamente 60 funcionários fixos, sendo que cerca de 09 famílias de funcionários residem na propriedade, além dos funcionários que ficam em alojamentos. Para os funcionários que não residem no empreendimento, o deslocamento é feito principalmente através de ônibus disponibilizado pela fazenda.

Os fertilizantes e agrotóxicos são armazenados em galpões fechados, devidamente sinalizados, piso impermeabilizado, com aberturas para circulação de ar e sobre pallets de madeira.

✓ **Atividades desenvolvidas**



- Culturas Anuais

Na propriedade é destinada uma área de aproximadamente 4836,5394 hectares para o cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes, irrigadas e em sequeiro. São cultivadas as culturas de milho, soja e algodão.

Como atividades pré-plantio é realizado o preparo do solo com a aplicação de calcário, gesso e adubação de base, conforme recomendação agrônômica com base nas análises de solo, e o tratamento de sementes. O plantio direto é adotado. As ações pós-plantio incluem as adubações de cobertura e aplicação de defensivos, o beneficiamento e armazenamento. A colheita é mecanizada e o beneficiamento inclui a limpeza, secagem e classificação.

Na fazenda em estudo adota-se a rotação de culturas que consiste na alternância de espécies ou culturas em um mesmo terreno mediante sequência racional e não arbitrária de forma a assegurar ou restabelecer o equilíbrio biológico e a produtividade do sistema.

A propriedade possui 03 sistemas de pivôs centrais em funcionamento, com área total de 294 hectares que são abastecidos por uma captação em barramento e 03 pivôs centrais, com área total de 260 ha, abastecido através de piscinão por uma captação direta em curso d'água.

- Bovinocultura

A bovinocultura de corte realizada na fazenda São Francisco conta com a criação de gado de corte em sistema extensivo. São destinados cerca de 468,2039 hectares de pastagem na fazenda para o gado. Além disso, faz-se o uso da metodologia de integração lavoura-pecuária nas áreas plantadas com milho, fazendo o consórcio com linhas de braquiária, aumentando o potencial de produção em uma área menor. O empreendimento conta com um plantel de cerca de 1465 cabeças de gado.

A alimentação dos bovinos é principalmente via pasto, e utiliza-se uma suplementação feita a partir dos resíduos da própria fazenda contendo soja e milho dentre outros produtos, além da suplementação mineral (sal mineral) que é disponibilizado em abundância durante todo o ano para esses animais. Os animais criados em regime extensivo têm água disponível nas barragens existentes em abundância e em bebedouros distribuídos em vários pontos das pastagens.

Os animais eventualmente mortos durante o processo produtivo são enterrados em valas sanitárias na área do empreendimento, em locais distantes de corpos hídricos. Depois de alojada a carcaça, a mesma deverá ser coberta com cal virgem e camadas de solo.

As embalagens vazias de medicamentos veterinários são armazenadas temporariamente em local adequado em outra fazenda do grupo e posteriormente são recolhidas por empresa licenciada para resíduos classe I.



- Beneficiamento primário de produtos agrícolas

A fazenda São Francisco tem capacidade para o beneficiamento de 21.150 ton/ano de grãos. O processo de beneficiamento inclui a limpeza, secagem e classificação. Essas etapas podem variar de acordo com o tipo de cultura beneficiado.

O algodão não é beneficiado na fazenda, e após a colheita, é transportado para a Farroupilha Trading LTDA., também do Grupo Farroupilha, onde ocorre o beneficiamento do mesmo.

Para a secagem dos produtos utiliza-se lenha de origem exótica como biomassa nas fornalhas. O empreendedor possui o certificado de consumidor de lenha junto ao IEF, Registro nº 06221/2020 (Inácio) e 07195/2020 (Holding).

- Pontos de abastecimento de combustíveis

A fazenda São Francisco conta com 02 áreas para armazenamento de combustíveis, com capacidade de 15m³ e 7,5 m³, totalizando 22,5 m³ de armazenamento de combustível, utilizados para o abastecimento interno das máquinas e equipamentos do empreendimento.

Os tanques contam com pista e bacia de contenção impermeabilizadas, com canaletas de drenagem para Caixa SAO com sumidouro.

- Barragem de irrigação ou de perenização para a agricultura

Na Fazenda São Francisco foram mapeados: 01 barramento, com captação de água destinada para irrigação das culturas, além da dessedentação de animais e consumo humano; e 04 barramentos sem captação de água. A área total ocupada pelos barramentos na propriedade é de 15,1553 hectares.

1.3 Emissões Ambientais e Sistemas de Controle, Tratamento e Disposição final

✓ Resíduos Sólidos

As atividades desenvolvidas no empreendimento, geram basicamente resíduos classe II - orgânicos, recicláveis e não recicláveis - e resíduos classe I (perigosos).

Os resíduos domésticos gerados no escritório, residências e refeitório da fazenda são compostos por papel, plástico, alumínio, vidro e material orgânico. Os resíduos recicláveis são encaminhados para baias de acondicionamento temporário e posteriormente comercializados com empresas e cooperativas de reciclagem. Os resíduos não recicláveis e orgânicos são armazenados temporariamente e encaminhados para a coleta pública do município de Coromandel. Os resíduos agrícolas gerados pelo beneficiamento de grãos são utilizados para alimentação animal ou adubação orgânica nas áreas agrícolas.

Os resíduos perigosos (classe I - filtros, estopas, serragem e lama do lavador de veículos),



contaminados com óleo provenientes das atividades realizadas nas áreas de abastecimento, lavagem e manutenção, são armazenados temporariamente em tambores e posteriormente recolhidos por empresa especializada e licenciada para a destinação final destes resíduos. O óleo usado é armazenado temporariamente em tanque e posteriormente vendido para empresas que fazem o refino. Quanto às embalagens vazias de agrotóxicos, são devidamente lavadas através da tríplice lavagem e armazenadas temporariamente em depósito específico. O empreendedor cumpre com as normas da logística reversa, sendo encaminhadas para a unidade de recebimento credenciada mais próxima, em Patrocínio/MG. Os resíduos veterinários são destinados para empresas licenciadas para a coleta e destinação corretas.

✓ **Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos gerados na fazenda correspondem ao esgoto sanitário das instalações (casas, escritório e alojamentos) e efluentes contaminados com óleo das áreas de abastecimento e lavadores de veículos.

O tratamento e disposição final dos efluentes domésticos gerados é realizado por sistema composto por fossas sépticas, filtro e sumidouro. A manutenção das fossas é realizada a cada seis meses ou até o efluente atingir o limite de segurança da fossa filtro.

As águas residuárias geradas nas áreas de lavagem de maquinários passam por uma caixa desarenadora e caixa separadora de água e óleo (CSAO) e são direcionadas a sumidouros. Nas áreas de abastecimento de veículos e oficinas também há CSAO para separação dos efluentes oleosos. O empreendedor foi orientado a aumentar a área da canaleta de drenagem da oficina, o que foi comprovado mediante relatório técnico e fotográfico apresentado como cumprimento das informações complementares. Os efluentes oleosos dessas áreas são coletados por empresa licenciada para a coleta e destinação de resíduo classe I. O óleo usado da oficina é armazenado em um tanque e posteriormente coletado pela mesma empresa. Há geração de efluentes líquidos sanitários nas frentes de trabalho de campo, em determinadas épocas do ano, nos banheiros móveis, que são armazenados em um recipiente fechado, e posteriormente descartados no sistema de tratamento de efluentes da sede do empreendimento, composto por fossa séptica.

✓ **Ruídos e Materiais Particulados**

No empreendimento a geração de ruídos se dá pelo funcionamento dos equipamentos móveis e estáticos (máquinas agrícolas e equipamentos do beneficiamento de grãos), emissões advindas das caldeiras de secagem de grãos e pelo beneficiamento dos mesmos, não sendo significativo ao ambiente externo ao empreendimento, pelo fato de este estar localizado em zona rural. Os funcionários utilizam EPIs para minimizar o impacto dos ruídos.



Existem duas fontes de emissões atmosféricas, a de fumaça preta dos veículos e máquinas agrícolas, e as poeiras e materiais particulados das plantas de beneficiamento de grãos/sementes e do tráfego de veículos pelas estradas do empreendimento. Quanto à emissão de materiais particulados e fumaça preta, a frota de veículos e maquinários do empreendimento passa por manutenções periódicas a fim de controlar/minimizar essas emissões. Além disso são fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos e adequados a cada atividade.

2. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

2.1 Unidades de Conservação

No entorno da área do empreendimento não há Unidades de Conservação de Proteção Integral, conforme Lei Federal nº 9.985 de 2.000. Há apenas algumas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) próximas à área da propriedade, há cerca de 6,0 km de distância da RPPN mais próxima (RPPN Reserva Fazenda Bonito de Cima VII), há 7,2 km da RPPN Fazenda Sao Miguel, há 13 km da RPPN Reserva Sucury e 15 km da RPPN Fazenda Reserva Lagoa da Capa. Não há interferência da atividade do empreendimento nas unidades de conservação citadas, considerando principalmente a distância e por se tratar de uma atividade consolidada há diversas décadas na região.

2.2. Recursos Hídricos.

A área do empreendimento pertence à bacia hidrográfica Federal do Rio Paranaíba, que juntamente com o Rio Grande formam o Rio Paraná. A fazenda São Francisco está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) PN1 – Bacia do alto Rio Paranaíba. O recurso hídrico de maior expressividade na área do empreendimento é o rio Santo Inácio e o ribeirão Santo Antônio.

Para atender a demanda dos usos consuntivos no empreendimento, existem quatro poços tubulares instalados na propriedade, sendo destinados para o consumo humano, lavagem de veículos e pulverização. As captações superficiais são uma (01) captação em barramento e uma (01) captação direta em curso d'água, sendo o recurso hídrico utilizado para atender a demanda hídrica da área irrigada por meio dos pivôs centrais. A captação direta em curso d'água ainda não está em uso no empreendimento, está aguardando autorização para intervenção ambiental em APP para a instalação da casa de bomba e tubulação. A regularização ambiental dos referidos usos de água citados está detalhada na tabela abaixo.



Tabela 2. Usos de água da Fazenda São Francisco.

Processo	Portaria/Certidão	Data de Vencimento	Status Processo	Tipo de Uso	Fins
13932/2020	1906946/2020	05/09/2030	OUTORGA DEFERIDA	Poço	Consumo humano, Limpeza das Instalações e jardinagem; Tratos culturais (pulverizações); Lavagem de máquinas e veículos e Descontaminação de autopropelido.
13856/2009	1909848/2019	27/12/2029	OUTORGA DEFERIDA	Barramento	Irrigação 290,53 ha pelo método de pivô central
45706/2022	355965/2022	16/09/2025	CADASTRO EFETIVADO	Barramento CCI	Paisagismo
13855/2009	1906698/2020	29/09/2030	OUTORGA DEFERIDA	Barramento sem captação	Regularização de vazão
13854/2009	1906699/2020	29/08/2030	OUTORGA DEFERIDA	Barramento sem captação	Regularização de vazão
13853/2009	1906700/2020	29/08/2030	OUTORGA DEFERIDA	Barramento sem captação	Regularização de vazão
13852/2009	1908077/2019	17/12/2029	OUTORGA DEFERIDA	Barramento sem captação	Regularização de vazão
13851/2009	1906421/2019	02/08/2024	OUTORGA DEFERIDA	Barramento	Irrigação
2102723/2022	03871/2022	27/04/2032	OUTORGA DEFERIDA	Poço	Consumo humano e pulverização da lavoura
06091/2014	1910216/2019	27/12/2029	OUTORGA DEFERIDA	Superficial	Irrigação 403,2 há através do método de pivô central
17932/2019	1903510/2020	30/04/2030	OUTORGA DEFERIDA	Poço	Consumo humano e pulverização
13931/2020			ANÁLISE TÉCNICA CONCLUÍDA	Poço	Aguarda publicação
7113/2023			ANÁLISE TÉCNICA CONCLUÍDA	Poço	Aguarda publicação

O empreendedor comprovou a realização do cadastro dos reservatórios de água (piscinões) que recebem a água das captações para irrigação, conforme Portaria IGAM nº 18/2019, por meio do processo SEI nº 1370.01.0008745/2021-59.

Quanto ao cadastramento das barragens existentes na área do empreendimento junto ao SISCAD, considerando o volume informado dos reservatórios, estão de acordo com a data limite estabelecida conforme Portaria IGAM nº 03/2019, Anexo I.

2.3 Fauna

O inventariamento da fauna contemplou a sazonalidade, período chuvoso (fevereiro e março/2019) e seco (julho/2019), abrangendo os grupos de avifauna, herpetofauna, mastofauna, ictiofauna e entomofauna na área de influência do empreendimento Fazenda São Francisco, localizado no município de Coromandel/MG.

Em consulta a plataforma IDE-SISEMA observa-se que a região do empreendimento se localiza em Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, classificada como “Extrema”, e ao entrono da área classificada como “muito alta”.



✓ Herpetofauna

As campanhas de campo para amostragem da Herpetofauna na Fazenda São Francisco ocorreram no período chuvoso e seco do ano de 2019, totalizando aproximadamente 120 horas de esforço amostral, em 09 (nove) áreas amostrais. Para o levantamento da herpetofauna realizou-se amostragem visual e auditiva (zoofonia), para registro dos anuros; procura limitada por tempo, para o registro de escamados; encontros ocasionais; percorrendo transectos em diferentes tipos de habitat, abrangendo os períodos diurno e noturno; além de entrevistas.

Considerando as duas campanhas do levantamento, foram registradas 21 espécies, sendo 12 espécies de répteis e 09 espécies de anfíbios. Dentre os répteis, foram registradas 09 famílias, sendo a Boidae, Teiidae e Viperidae as mais representativas, com 02 (duas) espécies cada; enquanto houve o registro de 03 (três) famílias de anuros, sendo elas Bufonidae, Leptodactylidae e Hylidae, sendo a última a mais representativa.

O estudo apresentado indica que a área estudada tem potencial para adição de novos registros com o aumento do esforço amostral.

Dentre as espécies de anuros registradas, uma é considerada bioindicadora de qualidade ambiental, *Boana lundii*, devido ao seu hábito florestal e endemismo para o bioma cerrado.

Considerando o levantamento dos dados secundários dos répteis, destaca-se a ocorrência de *Bothrops spp.*, considerada de importância socioeconômica para a produção de medicamentos.

De modo geral as espécies encontradas estão dentre aquelas esperadas para a região, sendo consideradas generalistas, de ampla abrangência no bioma Cerrado. Não foram registradas espécies sob alguma classificação de ameaça segundo as listas oficiais.

✓ Avifauna

A amostragem da avifauna foi realizada em 10 pontos, distribuídos na área do empreendimento. Foram realizadas duas campanhas de campo, estação chuvosa e estação seca.

Adotaram-se como métodos de amostragem quali-quantitativo, a observação direta através de censos em transectos e pontos fixos, para registro auditivo, e encontros ocasionais; além de realização de entrevistas e adoção da lista de Mackinnon.

Após a realização das duas campanhas foram registradas 105 espécies de aves distribuídas em 35 famílias, com maior representatividade de Thraupidae, Thamnophilidae e Psittacidae.

Houve o registro de espécies com potencial cinegético, como *Rhea americana* (ema), *Crypturellus parvirostris* (inhambu-chororó); e sete representantes da família Columbidae. Ainda, houve o registro de espécies endêmicas do Cerrado, como *Herpsilochmus longirostris* (chorozinho de bico comprido) e *Cyanocorax cristatellus* (gralha do campo).

Durante o estudo foram inventariadas 02 espécies migratórias, sendo elas *Tyrannus savana* e



Tyrannus albogularis.

Em análise ao status de conservação da avifauna, foram registradas as seguintes espécies com determinada classificação de ameaça:

- *Crax fasciolata*, classificada na categoria “em perigo” para o estado de Minas Gerais (COPAM, 2010), “criticamente em perigo” nacionalmente (MMA, 2022) e “vulnerável” segundo a lista da IUCN (2022).

- *Ara ararauna*, classificada como “vulnerável” segundo a lista COPAM (2010) e “pouco preocupante” segundo a IUCN (2022).

- *Rhea americana*, classificada a nível global na categoria de “Quase Ameaçada” (IUCN, 2018).

Em análise aos resultados apresentados, pode-se inferir que as espécies inventariadas na área do empreendimento apresentam riqueza moderada, podendo ser generalistas, e ainda algumas endêmicas do Cerrado e algumas ameaçadas de extinção.

✓ **Ictiofauna**

O estudo da ictiofauna foi realizado no período seco e chuvoso do ano de 2019, em 06 (seis) áreas amostrais, ao longo do Rio Santo Inácio, das lagoas e represamentos de maior volume de água na Fazenda São Francisco, no município de Coromandel-MG, com adoção de métodos de coletas qualitativas/quantitativas, com utilização de petrechos de captura, como puçá, tarrafas, peneiras, anzol, redes de emalhar e redes de arrasto

Considerando a campanha realizada na área de influência do empreendimento, coletaram-se um total de 199 espécimes, distribuídas em 02 (duas) ordens, 10 famílias, 12 gêneros e 18 espécies. A espécie *Astyanax altiparanae* foi a mais constante. Do total das espécies coletadas, foram registradas as ordens Characiformes e Siluriformes. Dentre as famílias registradas, as famílias Characidae e Anostomidae foram as mais representativas, apresentando maior número de espécies, e o maior número de indivíduos capturados.

Na área de estudo há predomínio de ambientes lótico, mudando a composição da comunidade de peixes.

Dentre as espécies de importância ecológica, houve o registo dos Characidae *Astyanax altiparanae*; *Astyanax fasciatus*, *Astyanax paranae* e *Salminus hilarii*. Dentre as espécies de importância cinegética na área de estudos, destacaram-se os Anostomidae (*Leporinus friderici*; *Leporinus striatus* e *Schizodon altoparanae*). Ainda, ressaltaram a presença da espécie *S. hilarii*, considerada indicadora de qualidade ambiental, uma vez que tem alto grau de exigência de qualidade ambiental

Registrou-se uma espécie seletiva aos ambientes em que recruta e mais sensível às



alterações ambientais, como o cascudo (*Hypostomus ancistroides*), sendo considerada dependente da manutenção das matas ciliares, da qualidade da água e da distribuição de diferentes microambientes para completarem seu ciclo de vida.

Os resultados obtidos referentes ao comprimento padrão e peso corporal, inferem que os maiores valores encontrados foram para *Hoplias malabaricus* e *Leporinus striatus*.

Percebe-se que a comunidade da área de influência da Fazenda São Francisco apresentou como indivíduos de maior abundância relativa acumulada nas duas campanhas a espécie *Hoplias malabaricus*, uma espécie carnívora, nativa, amplamente distribuída na bacia.

De um modo geral, as espécies coletadas neste estudo são comuns, generalistas, sendo informado, no que tange a ictiofauna da sub-bacia do rio Santo Inácio, os resultados encontrados estão dentro do esperado para região de riachos em número de espécies. Não foram detectadas espécies ameaçadas de extinção e exóticas para a área de influência do empreendimento.

✓ **Mastofauna**

Para o levantamento da mastofauna realizaram-se duas campanhas de campo contemplando a sazonalidade, período chuvoso (fevereiro/2020) e período seco (junho/2020), totalizando 96 horas de esforço amostral. Delimitaram-se 10 estações amostrais inseridas nas áreas de influência do empreendimento. Realizaram-se amostragens quali-quantitativas, a partir de registro por indiretas, sendo percorridos transectos na área do empreendimento; registro por evidências diretas; utilização de armadilhamento fotográfico, armadilha sherman, tomahawk, rede de neblina, encontros ocasionais, entrevistas e levantamento de dados secundários.

Considerando os dados primários, foram obtidos registros de 32 espécies de mamíferos, na primeira campanha ocorrendo 27 espécies e na segunda campanha 23 espécies. Estas espécies pertencem à 09 (nove) ordens e 17 famílias. Havendo maior representatividade da ordem Carnívora.

Foram registradas 06 (seis) espécies sob algum grau de ameaça no território de Minas Gerais - regional (COPAM, 2010), nacional (MMA,2022) e global (IUCN).

- *Chrysocyon brachyurus*: vulnerável (regional, nacional e global);
- *Lycalopex vetulus*: vulnerável (nacional) e quase ameaçada (global);
- *Leopardus tigrinus*: em perigo (nacional), vulnerável (regional e global);
- *Puma concolor*: vulnerável (regional);
- *Ozotoceros bezoarticus*: vulnerável (nacional), em perigo (regional) e quase ameaçada (global);
- *Myrmecophaga tridactyla*: vulnerável (regional, nacional e global).

As espécies *Dasyprocta azarae* e *Cavia aperea*, registradas a partir de dados secundários (entrevistas), são consideradas de ampla distribuição por todo o território nacional, e por isso,



arguiram sobre suas chances de ocorrências na área de estudo, apesar de não terem sido obtidos registros diretos ou indiretos de sua presença.

Concluíram que a maioria das espécies registradas podem ser consideradas plásticas ou generalistas, com grande capacidade de adaptação a ambientes perturbados.

✓ **Entomofauna**

O estudo da entomofauna contemplou a sazonalidade, período chuvoso (março/2019) e período seco (agosto/2019), a partir de adoção de metodologias qualitativas, com amostragem direta (com utilização de armadilhas entomológicas: armadilha de intercepção de queda, funil de Berlese, armadilha de Moericke, armadilha luminosa e modelo van Someren-Rydon (adaptada) e indireta (busca de vestígios, como cupinzeiros, colmeias, dentre outros).

No levantamento da entomofauna foram registradas 49 espécies, que pertencem a 03 classes, e 15 ordens. A classe mais representativa foi a Insecta, seguida de Arachnida. Dentre os Insecta, a ordem mais representativa foi Hymenoptera, posteriormente Diptera, Coleoptera e Hemiptera.

Não houve registro de espécies ameaçadas de extinção. Registraram-se duas espécies de abelhas, *Apis melífera* e *Trigona* sp., que desenvolvem importante papel na polinização.

2.4 Flora

O empreendimento em questão localiza-se no bioma Cerrado, conforme delimitação de biomas do IBGE. A flora da ADA apresenta características típicas do bioma Cerrado, e Mata Atlântica em algumas partes, variando entre formações florestais, campestres e savânicas abrangendo cinco fitofisionomias diferentes: mata ciliar, cerradão, cerrado típico, campo sujo, vereda e floresta estacional semidecidual.

O empreendedor requereu intervenção ambiental para instalação de captação de água que será tratada em item específico desse parecer.

2.5 Cavidades naturais

Não há ocorrência conhecida de cavidades no interior da área do empreendimento. Porém há diversas cavidades subterrâneas cadastrados no entorno próximo da área da fazenda, de 2 a 4 quilômetros de distância em linha reta. Conforme consulta ao IDE-SISEMA, a área localiza-se em região com potencialidade de ocorrência de cavidades variando de média a alta, dessa forma foi realizado o caminhamento espeleológico na área do empreendimento.

Conforme informado no EIA, nas áreas de potencial alto que apresentam uso do solo com características nativas foi adotado o caminhamento como medida de prospecção principal



acompanhado de observações do relevo e vegetação. Após a realização dos caminhamentos não foi constatada presença de cavidades naturais. A predominância do cultivo de lavouras na área de alto potencial para ocorrência de cavidades naturais restringiu a área de prospecção às áreas com cobertura de vegetação nativa. Foi encontrado apenas uma feição cárstica no local, sendo uma dolina caracterizada como um abatimento superficial do solo em formato circular com diâmetro de 200 metros. Todavia, em análise de imagens de satélite e durante a vistoria realizada pela equipe técnica, foram identificadas mais duas dessas feições (coordenadas geográficas 18°27'11"S/47°02'39"O e 18°27'06"S/47°06'28"O - WGS84

Devido à existência desta dolina apontada no EIA e de mais duas dolinas encontradas pela equipe técnica durante a vistoria, foi solicitada uma análise sismográfica no entorno das dolinas considerando a operação de máquinas agrícolas no entorno.

O estudo foi realizado e, através do mesmo, conclui-se que as vibrações induzidas pelos equipamentos monitorados são extremamente baixas, e muito inferiores a qualquer limite estipulado para cavidades naturais subterrâneas, dolinas e estruturas similares, mesmo de máxima relevância. Os equipamentos não produziram vibrações que possam causar risco de danos às dolinas no entorno das culturas existentes no local.

2.6 Socioeconomia

A Fazenda São Francisco está localizada na zona rural do município de Coromandel/MG. O diagnóstico da socioeconomia do EIA contemplou aspectos sócio demográficos, de educação, saúde, economia, segurança, lazer, turismo e cultura.

Conforme dados do EIA, não foram apresentados indícios da existência de comunidades tradicionais nos municípios em estudo (comunidades quilombolas ou indígenas). O entorno da propriedade é composto por propriedades rurais que desenvolvem o cultivo de atividades agropecuárias.

Quanto ao relacionamento/interferência do empreendedor com as comunidades vizinhas e moradores do entorno, é apresentada de forma mais detalhada no PEA (Programa de Educação Ambiental), tratado em tópico próprio neste parecer.

2.7 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A fazenda São Francisco possui área total de 7.219,4669 hectares, constituída por 61 matrículas do CRI de Coromandel. Possui 1.392,1968 hectares averbados em 44 matrículas que totalizam 6.131,0053 hectares, atendendo aos mínimos 20% da área total. Essas áreas se encontram no próprio empreendimento e na Fazenda Rio Brilhante pertencente ao grupo e localizada nos municípios de Coromandel e Patos de Minas, também no Bioma Cerrado.



Outras 17 matrículas não possuem averbações de Reserva Legal. Somadas suas áreas, a extensão é de 904,2443 hectares. Para atender a área de Reserva necessária (180,8489 ha), o empreendedor fez proposta no CAR. Essas áreas se encontram no interior do próprio empreendimento (116,014 ha) e na fazenda Marangaba (64,8349 ha), município de Buritizeiro/MG.

Em atendimento às informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou um relatório técnico de regularização de Reserva Legal que pode ser consultado na íntegra no documento SEI 56168931.

As áreas selecionadas para compor a Reserva Legal do imóvel correspondem a formações típicas do Cerrado, pertencentes à fitofisionomia de Campo e Cerrado *sensu stricto*. Os remanescentes que compõem as glebas compensadas, localizam-se no mesmo bioma (Cerrado) com tipologia vegetal semelhante, possuindo até mesmo melhores condições de conservação.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel estão, em sua maioria, preservadas e em bom estado de conservação. Existem também algumas áreas de preservação permanente que estão ocupadas por estradas, barramentos e estruturas de captação de água.

Em relação às ocupações em APP, foi apresentado um relatório de ocupação antrópica consolidada (documento SEI 56167605), sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Sérgio Adriano Soares Vita (CREA-MG nº 67.598/D; ART nº MG20221560753), em que foram mapeadas e quantificadas todas as ocupações de uso consolidado em área de preservação permanente, que totalizaram 30,5817 hectares. Dessa forma, fica autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente.

Além da área considerada como uso consolidado citada anteriormente, foram identificadas intervenções em APP não consolidadas e que não possuíam autorização à época (documento SEI 56167609). Tratam-se de intervenções para construção de 2 pequenos barramentos (0,0384 ha e 0,0795 ha) e duas estradas de acesso internas (0,1077 ha), totalizando 0,2256 hectares de intervenções irregulares em APP.

O empreendedor apresentou proposta de medida compensatória pelas intervenções supracitadas, com respectivo Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), documento SEI 56167612. A área proposta está englobada em um montante de 15,0311 hectares a serem recuperados que se encontram ocupados por culturas anuais e pastagens. Apesar de serem ocupações consolidadas, o recuo e reconstituição dessas áreas se faz necessário em atendimento ao artigo 16 da Lei Estadual 20.922/2013.

2.8. Intervenção Ambiental.

Além da intervenção irregular em APP citada no item anterior, o empreendedor requereu, através do documento SEI 56166978, intervenção ambiental em 2,3298 hectares para supressão de



cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, 0,041 hectares para intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e supressão de 11 indivíduos arbóreos isolados.

Dos 2,3298 hectares requeridos para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, o empreendedor já realizou a supressão de 2,2698 hectares. Segundo informado, a intervenção ocorreu em dois fragmentos com a finalidade de instalação de sistema de irrigação (pivôs). Tratava-se de área comum e, conforme estudos apresentados baseados na vegetação testemunha, tratava-se de fragmentos constituídos pela fitofisionomia Cerradão. Dessa maneira, sugere-se a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental de forma corretiva para o caso, nos moldes dos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual 47.749/2019.

O restante do requerimento refere-se a futuras intervenções a saber: intervenção em 0,06 hectares para a implantação de estrada e tubulação de condução de água; em 0,041 hectares haverá a construção de estruturas para captação e condução de água, sendo a área categorizada como de Preservação Permanente e, por fim, o requerimento do corte de exemplares isolados em 3,0000 hectares, totalizando 11 indivíduos nativos isolados.

Segundo o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado, a vegetação que compõe a área está associada ao Cerrado senso estrito, quando em área comum, e ao Cerradão, quando em APP.

A intervenção em APP pode ser autorizada

No censo realizado para os 11 indivíduos isolados foram identificados 05 pequizeiros (*Caryocar brasiliense*). A supressão desses espécimes protegidos será tratado no item “Compensações ambientais”.

Sugere-se dessa maneira, a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental aqui relatada.

2.9. OUTRAS INTERVENÇÕES E AUTORIZAÇÕES

A Lei Estadual nº 21.972/2016 estabelece os impactos que podem ser objeto de manifestação dos órgãos competentes. A Instrução Normativa do IPHAN nº 001 de 2015 e a Deliberação Normativa CONEP nº 007 de 2014, listam as atividades sujeitas à manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, respectivamente, no âmbito do licenciamento ambiental. Dessa forma, foi apresentada a anuência do IPHAN nº 019/2018 para o empreendimento em questão.

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes, como o IPHAN e o IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e



entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Sobre a manifestação do órgão interveniente IEPHA, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar informações a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo estas de inteira responsabilidade do empreendedor, através de laudo técnico conclusivo com ART. O laudo é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Sérgio Adriano Soares Vita, CREA-MG nº 67.598/D e ART nº MG20221517073, que indicaram ausência de vestígios sobre de patrimônio arqueológico na área de influência do empreendimento, sendo que os sítios mapeados no município estão distantes da área do empreendimento. Ainda apresenta os patrimônios culturais acautelados, históricos e tombados do município de Coromandel e atesta a possibilidade nula de que as atividades do empreendimento causem qualquer tipo de dano a esses patrimônios.

Tendo como referência a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020, entende-se pela desnecessidade de solicitação de manifestação de quaisquer órgãos intervenientes, tendo em vista a declaração e demonstração pelo empreendedor de que o empreendimento não causará impacto ambiental em área ou bem acautelado, devendo ser dado andamento ao processo de licenciamento ambiental ora sob análise, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade, em qualquer medida, das informações prestadas.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos objetos listados no artigo 27 da Lei nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem necessidade de manifestação dos referidos órgãos, em consonância com a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e Processo SEI nº 1370.01.0023923/2020-81.

3. COMPENSAÇÕES

3.1 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes

Conforme citado no item “2.8 - Intervenções Ambientais”, o empreendedor pretende intervir em 0,041 hectares de áreas consideradas como de Preservação Permanente, sendo essas correspondentes à faixa marginal do curso d’água que sofrerá a intervenção (construção de casa de bombas e instalação de tubulação para captação de água). A referida intervenção pode ser autorizada por se tratar de obra de interesse social, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, alínea “e” do Decreto Estadual 20.922/2013.

Como proposta de compensação ambiental pela intervenção em APP pretendida, em atendimento a Resolução CONAMA 369/2006, o empreendedor apresentou uma área de 0,1157 hectares, dentro dos limites do empreendimento (coordenadas geográficas centrais: 18°27'40"S e



47°00'37"O). A imagem abaixo apresenta a área proposta:



Imagem xx: Área proposta para compensação por intervenção em APP.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal Sérgio Adriano Soares Vita (CREA 9247-MG e ART 20221560753), sendo o mesmo julgado satisfatório conforme análise técnica e que terá sua execução e monitoramento condicionado nesse parecer.

3.2. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (Art. 1º - I) o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto



Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva**, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.*

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, são considerados de ocorrência provável os seguintes impactos: 1) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, 2) Emissão de gases que contribuem efeito estufa e 3) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.

3.3 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.

Na área onde se requisita a intervenção citada no item 2.8 desse parecer, não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

Quanto às espécies de que trata a Lei Estadual 20.308/2012, foram identificados 05 espécimes de pequiheiro (*Caryocar brasiliense*). A referida Lei prevê a possibilidade de supressão desses pequiheiros em caso de obras de interesse social, o que se aplica para o caso em tela, prevendo ainda medida compensatória pela supressão que corresponde ao plantio de 5 a 10 mudas ou pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, tendo o empreendedor escolhido pela primeira opção. Será realizado o plantio de 25 mudas da espécie na mesma área proposta como compensação por intervenção em APP.



4. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Os planos e programas que serão descritos a seguir fazem parte do Plano de Controle Ambiental (PCA) e de informações complementares solicitadas, que indicam ações que são ou serão implantadas e efetuadas no empreendimento a fim de evitar ou minimizar os impactos inerentes das atividades desenvolvidas na propriedade.

4.1 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

Tem como objetivo estimular a gestão correta dos resíduos sólidos, incentivado a redução, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos, sensibilizar e conscientizar os trabalhadores.

A redução do resíduo na fonte consiste na implementação de técnicas e procedimentos que visem reduzir a geração ou minimização da presença dos principais contaminantes presentes no resíduo.

As demais etapas do programa incluem a segregação dos resíduos, que consiste na operação de separação dos resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-lo adequadamente, e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. Após as etapas de segregação e identificação torna-se necessário quantificar cada resíduo gerado para que seja estabelecido o tamanho dos contentores e a realização do cronograma de coleta de forma que não ocorra transbordo e conseqüentemente redução do risco de contaminação.

Posteriormente os resíduos são encaminhados para a Central de Resíduos do empreendimento, onde são temporariamente armazenados conforme sua classificação. A etapa final é a destinação ambientalmente correta dos resíduos conforme sua classificação. Ressalta-se que a destinação de resíduos Classe I somente poderá ser feita para empresas ambientalmente licenciadas para a coleta e destinação final destes resíduos, assim como os resíduos comuns somente poderão ser destinados para aterros sanitários com licença ambiental. As empresas responsáveis pela coleta e destinação final de cada tipo de resíduo consta no tópico 6.3 do PGRS.

4.2 Programa de Educação Ambiental - PEA

Em resposta ao ofício de solicitação de informações complementares nº 147/2022 (51164323 SEI), o empreendedor apresentou o Programa de Educação Ambiental para a Fazenda São Francisco, que tem como finalidade a formação de grupos sociais mais comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

Localizada no município de Coromandel, a área de influência indireta da Fazenda São Francisco



para o meio socioeconômico foi definida nos estudos ambientais como sendo o próprio município e de influência direta, além deste, inclui os distritos de Mateiros, Pilar e Alegre. Tais áreas foram assim delimitadas levando em consideração a incidência dos impactos positivos e negativos da operação do empreendimento.

Foi realizado um Diagnóstico Sociambiental Participativo com os públicos interno e externo, afim de se conhecer a realidade local e estabelecer diagnósticos para nortear a elaboração do presente programa.

A comunidade mais próxima ao empreendimento é a Comunidade de Mateiros, distante 4 km da sede da fazenda, sendo ela um distrito de Coromandel que ocupa cerca de 35 hectares com infraestrutura urbana, considerada como sendo o público externo do presente PEA, uma vez que é a única comunidade localizada na área de abrangência da educação ambiental (ABEA) do empreendimento e que está sujeita impactos ambientais diretos e negativos decorrentes da operação do empreendimento. As demais comunidades, apesar de pertencerem à área de influência direta, estão mais afastadas e são impactadas positivamente pela geração de empregos e tributos.

Junto à comunidade, foram feitos contatos para conhecer os líderes comunitários para mobilização dos moradores para participação de reunião onde foram detectadas as fragilidades, demandas e potencialidades, bem como questões sociais, educacionais, ambientais, econômicas e a relação existente com a fazenda. Com base nas respostas aos questionários e conversas, os moradores relataram diversos pontos importantes relacionados com temáticas como resíduos sólidos, meio ambiente, poluição ambiental, saneamento básico, recursos hídricos, pesca e agricultura sustentável.

Logo, foi realizada uma nova reunião para tratar da devolutiva dos dados levantados e realizar explicações sobre o Programa de Educação Ambiental, seus objetivos e a importância da participação da comunidade, cujos eixos temáticos foram validados junto aos interessados.

Para o público interno, foram considerados os 68 colaboradores fixos e a mão de obra temporária contratada ao longo das safras e junto a eles também foi realizado um DSP para levantar os pontos de vista dos colaboradores acerca do empreendimento e de sua relação com o ambiente. Foram levantadas questões sobre geração de renda e a implantação da coleta seletiva na propriedade, bem como alteração da paisagem e da utilização de defensivos agrícolas. Assim como para o público externo, foi realizada uma reunião de devolutiva para validação dos temas.

A partir das informações obtidas, o programa de educação ambiental da Fazenda São Francisco tem como objetivos manter o diálogo com a comunidade no sentido de uma construção conjunta de soluções para os impactos do empreendimento, manter a comunicação entre os envolvidos, estimular o público-alvo à participação no processo socioambiental local e regional, promover a formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental e informar sobre as medidas



mitigadoras e compensatórias implantadas pelo empreendimento.

Com a execução do PEA, os resultados esperados envolvem a realização das atividades de educação ambiental em 2 encontros anuais com o público externo, 1 evento de capacitação para formação de agentes multiplicadores, obtenção de avaliação positiva de 70% dos participantes, 2 atividades anuais com o público interno, bem como a participação de pelo menos 70% do mesmo nas atividades propostas.

Para mensuração das metas, os indicadores serão a contabilização dos participantes nas ações, número de membros da comunidade envolvidos, quantidade de eventos realizados para os dois públicos, aplicação de questionários de satisfação e avaliação do programa junto aos envolvidos.

A metodologia inclui debates, discussões, trocas de experiências e empoderamento dos moradores da comunidade, caixa de sugestões, criação de um e-mail exclusivo para o repasse de informações, disponibilização de um número de telefone para comunicação de problemas como ocorrência de queimadas, sugestões e/ou esclarecimento de dúvidas (todo material será registrado em planilha).

Dentro dos eixos temáticos propostos pela comunidade, eles serão desenvolvidos com apresentações com uso de recursos audiovisuais, materiais didáticos impressos como cartilhas e folders com linguagem de fácil compreensão, atividades de dinâmica com visitação á áreas críticas para proposição de melhorias, elaborar modelo de saneamento básico para área rural (maquetes, esquemas, modelos demonstrativos) para futuras aplicações na comunidade, visitas à nascentes, atividades práticas sobre o uso de defensivos naturais, técnicas agrícolas alternativas como uso de compostos orgânicos, dentre outros.

Para os agentes multiplicadores, anualmente será feita uma atividade de capacitação junto com as lideranças da comunidade Mateiros para disseminação das lições aprendidas.

O monitoramento e avaliação do programa será feito após cada atividade, por fichas de avaliação dos eventos, das atividades práticas, qualidade dos materiais, entre outros, incluindo informações sobre o grau de satisfação. Também serão apresentados o Formulário de Acompanhamento Semestral do PEA e Relatório Anual do Programa de Educação Ambiental para as comunidades, comprovando a execução das ações. Listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos e fichas de campo serão utilizados para comprovações.

O cronograma de execução proposto é de 5 anos e ao final deste período, um novo DSP será executado e nova proposta elaborada para a atualização/continuação do Programa.



Quadro 20: Cronograma anual de atividades do PEA para o ANO I

Atividades/Ações	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realização de contatos com as comunidades para agendamento da reunião inicial	■											
Reunião Inicial e Definição dos temas a serem abordados na comunidade	■	■										
Elaboração de Materiais de Divulgação, Didáticos e Paradidáticos – Comunidades												
1ª Campanha de Sensibilização e Mobilização			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Realização da 1ª Oficina de Capacitação do PEA para o público externo				■								
1ª Campanha de Sensibilização e Mobilização do público interno			■									
Elaboração do material para a realização das atividades – público interno	■	■										
Realização da 1ª Oficina de Capacitação do público interno - PEAT					■							
2ª Campanha de Sensibilização e Mobilização			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Realização da 2ª Oficina de Capacitação do PEA para a comunidade								■				
Criação dos canais de comunicação			■	■								
Análise das informações provenientes dos canais de comunicação								■	■	■	■	■
Avaliação semestral das atividades						■						
Reunião de avaliação das atividades (equipe técnica vs. empreendedor vs. comunidade)											■	■
Elaboração de relatório anual de atividades											■	■

*Esse cronograma deverá ser repetido durante toda a vigência da licença do empreendimento

Fonte: Programa de Educação Ambiental

4.3 Programa de monitoramento de Fauna

Considerando que as atividades desenvolvidas na Fazenda São Francisco impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar os impactos sobre a avifauna, herpetofauna, ictiofauna, entomofauna e mastofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos, o monitoramento irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 09 anos, com realizações de 03 (três) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença; a 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; e a 3ª campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença. O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção e migratórias.

5. CONTROLE PROCESSUAL

No que tange a legalidade processual, o presente processo encontra-se formalizado e instruído da maneira correta, tendo em vista que fora apresentado documentação exigida pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento da DN COPAM 217/2017, introduzido neste parecer.



Em se tratando de documentação, em face de ser Licença de Operação Corretiva - LOC, assim, apresenta corpo documental completo, conforme listagem de documentos requeridos.

Em mesma consonância, foi apresentada e promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor, como solicita demanda legislativa.

Há que se dizer que o processo foi instruído com EIA/RIMA devido à decisão liminar no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, na qual figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, onde restou determinado a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, importa ressaltar que, a mesma se encontra devidamente regularizada, conforme exigência legal, nos termos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, é necessário afirmar ainda, como já disposto em linhas pretéritas, que a Reserva Legal disposta, já as outras 17 matrículas não possuem averbações de Reserva Legal. Somadas suas áreas, a extensão é de 904,2443 hectares. Para atender a área de Reserva necessária (180,8489 ha), o empreendedor fez proposta no CAR, importa dizer que houve atendimento às informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou um relatório técnico de regularização de Reserva Legal.

No que tange ao assunto que versa sobre APP, foram mapeadas e quantificadas todas as ocupações de uso consolidado em área de preservação permanente, que totalizaram 30,5817 hectares. Dessa forma, fica autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente, já autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente.

Ressalte, outrossim, que a água utilizada no empreendimento está devidamente regularizada, conforme explanado e afirmado em tópico próprio.

Deve ser informado que, foi lavrado Auto de Infração (55869/2016) pelo motivo do empreendimento estar operando sem a devida licença, o qual ensejou na elaboração de Termo de Ajuste de Conduta (PROCESSO SEI Nº. 1370.01.0031733/2020-89).

Foi requerido pelo Empreendedor uma intervenção ambiental em 2,3298 hectares para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, 0,041 hectares para intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e supressão de 11 indivíduos arbóreos isolados, ao que sugere-se a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental de forma corretiva para o caso, nos moldes dos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual 47.749/2019, informando também no referente tópico haver futuras intervenções.

Por se tratar de EIA/RIMA, conforme dito em linhas preteridas, e sendo uma atividade de alto de significativo impacto ambiental, haverá compensação ambiental prevista nos moldes no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC).



Por outro lado, é apresentado o Cadastro Técnico Federal, e os estudos que acompanham os autos em tela e que são necessários para subsidiar o presente parecer, se encontram devidamente acompanhados de suas respectivas ART.

No presente tópico, torna-se necessária, também, a explanação acerca da redução de prazo da vigência da licença de operação nos casos em que o parecer se refira aos procedimentos administrativos de renovação de licença ambiental conforme previsão do §2º, art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim sendo, conforme explando acima, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo não haver auto de infração que se tornou definitivo em nome do empreendimento/empreendedor por força dos dispositivos §§ 2º e 3º, art. 37, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, restando, pois, sua validade pelo período de 10 (dez) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, para o empreendimento Fazenda São Francisco de FARROUPILHA AGRONEGÓCIOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA para as atividades de ‘Culturas Anuais’, ‘Criação de bovinos em regime extensivo’, ‘Beneficiamento primário de produtos agrícolas’, e ‘Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura’, no município de Coromandel-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, ante aplicação dos termos dos §§ 4º e 5º, ambos do art. 32 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a



eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Francisco.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Francisco.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Francisco

Empreendedor: FARROUPILHA AGRONEGÓCIOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Empreendimento: Fazenda São Francisco

CNPJ: 30.609.870/0001-23

Município: Coromandel- MG

Atividades: Culturas Anuais; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos em regime extensivo;

Códigos DN 217/2017: G-01-03-1; G-04-01-4, G-05-02-0, G-02-07-0

Processo: 1141/2004/003/2020

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo de compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. <i>O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.</i> <i>Obs: Apresentar o comprovante do protocolo à SUPRAM TM.</i>	180 dias
03	Executar o monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna, em três campanhas, contemplando a sazonalidade. <i>Obs:</i> <i>* 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença;</i> <i>** 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença;</i> <i>*** 3º campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença;</i> <i>**** Entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença.</i>	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, conforme DN nº 214/2017, os seguintes documentos: I. <i>Formulário de Acompanhamento</i> , conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; II. <i>Relatório de Acompanhamento</i> , conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Durante a vigência da licença



05	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, o plantio proposto no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) para as APPs do empreendimento, acompanhado da respectiva ART e Nota Fiscal de aquisição das mudas.	Maio de 2024
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs:

- 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).
- 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
- 3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.
- 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.
- 6 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nesta licença, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Francisco

Empreendedor: FARROUPILHA AGRONEGÓCIOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Empreendimento: Fazenda São Francisco

CNPJ: 30.609.870/0001-23

Município: Coromandel- MG

Atividades: Culturas Anuais; Beneficiamento primário de produtos agrícola; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos em regime extensivo.

Códigos DN 217/2017: G-01-03-1; G-04-01-4, G-05-02-0, G-02-07-0.

Processo: 1141/2004/003/2020

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre □)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
13/2012							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG,



que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Monitoramento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) e Mudanças de Pequizeiros.

Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo nas áreas propostas no PTRF citado nesse parecer (APPs degradadas) e das mudas de pequizeiros, citados no parecer.

Prazo: Durante os cinco anos seguintes aos plantios/replantios.

Obs: Os plantios de reposição de mudas (replantios) devem ocorrer até o estabelecimento da vegetação nativa nas áreas.

3. Efluentes líquidos

R	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
R	Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	Óleos e graxas minerais	anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, em até 30 dias após a data (dia e mês) da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório, o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Obs: Para fins de COMPROVAÇÃO da eficiência dos sistemas, o empreendedor deverá



APRESENTAR, JUNTO ÀS ANÁLISES qual a eficiência determinada pelo responsável pelo projeto do mesmo em documento acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (em caso de caixa SAO construída) ou a eficiência determinada pelo fabricante, apresentando especificações técnicas do equipamento (em caso de caixa SAO adquirida pronta).

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.